

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e posteriores alterações, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma através da qual se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e, Qualidade de Vida (SEMESQV); situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 / 5º andar – sala 571 (PROTOCOLO), Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 2976-1232, ou pelo e-mail: chamamentosemesqv@gmail.com, das 09:00 horas às 18:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10:00 horas até 16:00 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão da mesma forma pela qual se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/semesqve>, bem como na sede da SEMESQV, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, conforme art. 397 do RGCAF, consta do Processo Administrativo nº 28/000.032/2022 de 03/03/2022, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 13/04/2022 (fl. 82).

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **18 de agosto de 2022, às 14:00** (quatorze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na **Rua Afonso Cavalcanti nº 455 / 2º andar – sala 235**, Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV); situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas através das quais se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Implementar o Projeto C.A.S.A, idealizado pela SEMESQV, em parceria com entidade da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação. O Projeto atenderá a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, socialmente vulneráveis, que tenham responsável e residam no Município do Rio de Janeiro, através de atenção qualificada de um cuidador de idosos, que proporcionará suporte domiciliar, instrumentalizando familiares ou responsáveis na atenção ao cuidado, por um período definido conforme o Plano de Cuidados, que poderá ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
(SEMESQV)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2801.08.241.0655.1360
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.39.01
FONTE DE RECURSO: 125

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 8.000.556,08 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos dos Valores Estimados (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV).

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- 7.1.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 7.1.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 7.1.3.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7.1.4.** Que possuam existência legal no mínimo de 03 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7.2.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- 7.3.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 7.3.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 7.3.3.** Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.3.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- 7.3.4.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 7.3.4.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 7.3.4.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 7.3.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 7.3.5.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- 7.3.5.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 7.3.5.3.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- 7.3.5.4.** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes, pessoa:

7.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

7.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento

comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2022 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
--

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2022 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” (PROPOSTA) e “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O.RIO, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c)

informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 até 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)	
E	Fator Experiência	De 0 até 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos)	
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos)	
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 até 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos)	
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos)	
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 até 20
	(i) Preço / Valor de Referência (Somente os valores referentes à rubrica de Pessoal não poderão sofrer alterações)	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação

no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com

efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI). Se for o caso, incluir:

12.1.16 Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” (PROPOSTA) serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.RIO.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.4.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo I A e I B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo I C – Autorização conforme DECRETO RIO nº 46.785;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)

(fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 57 (cinquenta e sete) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O fenômeno do processo de envelhecimento populacional é uma realidade mundial, que além de ser uma conquista, traz desafios a serem enfrentados por toda a sociedade e governos, na implementação de políticas voltadas para este segmento.

De acordo com o Relatório da The World Population Prospects – ONU (2019), até 2050, uma em cada seis pessoas no mundo terá 65 anos, na América Latina e outras regiões do planeta, a projeção é que esta Mês da população dobre entre 2019 e 2050 e que o número de pessoas com 80 ou mais triplicará de 143 milhões em 2019 para 426 milhões em 2050.

No Brasil, o aumento da esperança de vida, na última metade do século XX, pode ser considerado como uma de suas maiores conquistas e este processo vem ocorrendo em uma velocidade sem precedentes, isto porque após a 2º Guerra Mundial, houve uma redução expressiva de mortalidade infantil e uma queda de mortalidade na população adulta, que a partir dos anos 80 atinge a população adulta, conforme Camarano (2004)

De acordo com a pesquisa do IBGE (2019), o número de idosos ultrapassou em 6 milhões o número de crianças até 9 anos de idade, chegando a marca de 32,9 milhões de idosos.

A população brasileira tende a crescer nas próximas décadas, até 2047, segundo a Projeção da População, do IBGE, atualizada em 2018. Conforme pesquisa, em 2043 um quarto da população deverá ter mais de 60 anos. (Revista Retratos – 2019)

O número de idosos cresceu em todas as unidades federativas entre 2012 e 2017. O Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul são os estados com a maior porcentagem de pessoas idosas, com 18,6% na faixa etária a partir de 60 anos. (IBGE 2018).

No município do Rio de Janeiro esse processo de crescimento ocorreu de forma mais intensa, com 1.283.147 idosos, cuja porcentagem chega a 19%, de acordo com dados do DATASUS (2000-2020).

Face a esse cenário e as mudanças ocorridas na estrutura familiar, um desafio que se apresenta é de responder à diminuição da disponibilidade de suporte familiar e para os cuidados para os membros mais vulneráveis, como doentes, crianças e os idosos.

Desta forma, configura-se na sociedade brasileira a busca para um novo padrão no cuidado à pessoa idosa, se antes com uma família numerosa podiam-se dividir as tarefas do cuidado, hoje com a mudança e a conseqüente redução da estrutura familiar, o cuidador informal tem que assumir muitas responsabilidades entre elas, cuidar e prover. Como desfecho dessas histórias, podemos encontrar alguns cenários motivados pela sobrecarga do cuidado, entre eles a violência contra a pessoa idosa, a busca por Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs – irregulares ou clandestinas bem como óbito do cuidador em função do seu adoecimento. Vale destacar, que segundo pesquisa da Fiocruz realizada entre agosto e setembro de 2020, 40% dos cuidadores tinham alguma doença crônica.

De acordo com Caldas (2003), com o rápido aumento dessa população, a grande carga de doenças crônicas e limitações, o custo alto e permanente para prestar assistência a pessoa idosa, a necessidade de ofertas de serviços, os desafios postos pela previdência social, fazem com que a família seja a principal fonte de recursos para os idosos, principalmente aqueles mais dependentes, apresentam dificuldades de arcar com os custos em relação ao cuidado.

A Política Nacional do Idoso, bem como a Portaria 73/2001, apontam algumas modalidades de atendimento voltadas ao público idoso, para que norteie as agendas de governos, com vistas a formulação de políticas públicas e na implementação de ações e serviços de prevenção e cuidados voltados a esse público.

Desta forma, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da SEMESQV propõe o PROJETO CUIDADO, ASSISTÊNCIA, SAÚDE E ATENÇÃO – C.A.S.A, que será realizado através de atuação qualificada de um cuidador formal, criando condições de vida mais dignas, mantendo o idoso em sua residência e na comunidade, evitando situações de violação de direitos ou postergando à institucionalização e agravos a saúde, prevenindo hospitalizações recorrentes, conforme preconizado na legislação vigente.

1.1 Quadro geral da situação existente

O envelhecimento está acontecendo em todas as regiões do mundo e esse fenômeno é um indicador social positivo e um triunfo do desenvolvimento das nações.

A cada segundo, 2 pessoas completam 60 anos no mundo e de cada 3 pessoas a partir de 60 anos, 2 vivem em países subdesenvolvidos. No mundo uma em cada 9 pessoas têm 60 anos ou mais, e estima-se que por volta de 2050, haverá um crescimento de 1 em cada 5 pessoas: (Fundo da População das Nações Unidas e Help Age-2012)

No Brasil o envelhecimento teve início na década de 60 e ocorreu em uma velocidade sem precedentes, até então, o país era reconhecido como um país demograficamente jovem, sendo que as questões relacionadas ao envelhecimento tratada na esfera familiar.

Esse fenômeno, segundo o Instituto Pereira Passos – IPP (2006), está associado à queda da fecundidade ao aumento da longevidade, que pode ser explicado pela ampliação de medidas de infraestrutura como saneamento básico e oferta de água, além dos avanços

tecnológicos na área de saúde e mudanças no estilo de vida teve um impacto sobre a mortalidade, resultando no aumento da expectativa de vida.

O envelhecimento da população e a crescente incorporação das mulheres ao mercado de trabalho tem reduzido a capacidade das famílias e/ou responsáveis, no provimento do cuidado às pessoas idosas, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e fragilidade.

Segundo nota da Fiocruz, que fala sobre dados da vacinação do covid 19, destaca que:

“No Brasil existem 5,2 milhões de idosos que necessitam de ajuda para as suas atividades da vida diária. Em pelo menos 80% dos casos, o cuidado é prestado por algum familiar e em 20% este é prestado por uma cuidadora remunerada. Estima-se, portanto, que cerca de 4,2 milhões de familiares cuidam de idosos e 1 milhão de cuidadores sejam contratados ou remunerados”. (**FIOCRUZ, 2021**).

Essa nota técnica ainda aponta que 4,5 milhões (14,7 %) dos idosos durante a vacinação tiveram uma possível dificuldade para se vacinar fora do seu domicílio e que aproximadamente 11% dos idosos tinham limitações funcionais e não recebiam nenhum tipo de ajuda e mais segundo a PNAD IBGE o número de familiares que cuidam de pessoas com mais de 60 anos aumentou de 3,7 milhões em 2016 para 5,1 milhões em 2019.

Nesse sentido, observa-se que essas famílias que não conseguem realizar o cuidado integral do idoso na sua própria residência sugerem novas reflexões e demandas da realidade de quem hoje cuida e de quem o fará no futuro.

Atualmente as legislações vigentes, bem como as políticas voltadas à pessoa idosa, apontam a importância e asseguram que é na família e na comunidade que o idoso deve permanecer o maior tempo possível.

2. JUSTIFICATIVA

O século XX trouxe grandes transformações históricas e culturais, principalmente no que diz respeito à estrutura familiar e à velhice. Novos arranjos surgiram, as famílias nucleares deixaram de ser o único modelo, dando lugar também a outros modelos de família.

Essas mudanças tiveram profundas influências no lugar que a velhice ocupa na família. Não há mais tempo para dedicação viabilizada outrora, principalmente para as pessoas idosas que necessitam de cuidados, pois enquanto ocorre o crescimento populacional, existe uma retração da proteção social do Estado, sendo imposta a família obrigação solidária no atendimento aos riscos e consequências desse processo e ainda em uma situação em que se vê a diminuição progressiva na disponibilidade de alguém que possa prover os cuidados para os membros mais vulneráveis. Não há a quem recorrer, se um idoso fica dependente. Quando, porventura, há a presença de um cuidador, este muitas vezes encontra-se em situação de stress, pois tem de suprir inúmeros papéis, dentro e fora de casa, o que pode vir a gerar violação de direitos contra a pessoa idosa. (Pollo et. Al, 2018).

Com a promulgação da Constituição de 1988[1], deu-se uma maior relevância para a temática do envelhecimento, sendo previsto que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de cuidar dos idosos, assegurando-lhes o direito à vida”. (art. 230)

Avançando na política de valorização da pessoa idosa, o Estatuto do Idoso (2003) no seu Art. 2º, Inciso V, preconiza a “priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência”, bem como a Portaria Interministerial nº 5.153/99, que institui o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos, que tem como uma de suas premissas, reduzir a institucionalização e a capacitação de recursos humanos nas modalidades de cuidadores: domiciliar e institucional.

De acordo com a pesquisa realizada sobre a sobrecarga, perfil e cuidado dos cuidadores familiares em vulnerabilidade social, foi observado que há a necessidade de suporte aos familiares/responsáveis que cuidam e que se encontram também em situação

de vulnerabilidade social (sociais e econômicos) impactando diretamente na fragilidade do cuidado com o idoso dependente.

Considerando a situação de vulnerabilidade social a que muitos familiares/responsáveis estão submetidos, aliados a dificuldades financeiras, falta de conhecimento para o processo de cuidar, cansaço, stress, podem vir a afetar o estado físico, psicológico, financeiro. Nesses casos existe a necessidade de apoiar essas pessoas, pois na persistência desse cenário, essa carga excessiva poderá influenciar no ato do cuidado.

Considera-se que a criação de projetos e programas preventivos para evitar a institucionalização e/ou hospitalização é um importante suporte aos familiares ou responsáveis no cuidado aos idosos em suas residências e representam um impacto na qualidade de vida e para um envelhecimento bem-sucedido. Nessa perspectiva, considerando a situação de risco pessoal e social a que muitos estão submetidos, a SEMESQV propõe a execução do Projeto C.A.S.A, que visa oferecer cuidado domiciliar a idosos, através de um cuidador formal, viabilizando condições de vida mais dignas, mantendo o indivíduo em seu meio social, reduzindo a carga que recai sobre a família e/ou responsável e evitando ou postergando a institucionalização.

A atuação junto aos idosos e seus familiares deve ser realizada em rede, envolvendo a participação de vários segmentos e intuições, incluindo o apoio e orientação à família, responsáveis e a comunidade, disponibilizando profissionais especializados, espaços de socialização e inclusão.

A articulação e a integração entre todas as políticas públicas, constituem uma ação estratégica para assegurar a complementaridade da rede de atendimento às pessoas idosas, já que o desafio de promover um envelhecimento ativo, com qualidade de vida e com garantia de direitos é uma responsabilidade que exige a participação de todos os setores da sociedade e do Estado, sendo assim um equívoco pensar a família como única responsável pelo ato de cuidar.

Para o alcance desse projeto, faz-se necessária a parceria com as demais políticas intersetoriais, envolvendo as Secretarias que compõem a macrofunção das políticas sociais, na contra referência do atendimento.

3. OBJETO

Implementar o Projeto C.A.S.A, idealizado pela SEMESQV, em parceria com entidade da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação. O Projeto atenderá a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, socialmente vulneráveis, que tenham responsável e residam no município do Rio de Janeiro, através de atenção qualificada de um cuidador de idosos, que proporcionará suporte domiciliar, instrumentalizando familiares ou responsáveis na atenção ao cuidado, por um período definido conforme o Plano de Cuidados, que poderá ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica.

3.1 – Efeitos Esperados do Trabalho

3.1.1 – Proporcionar atenção ao idoso que necessite de suporte e orientações de um cuidador, instrumentalizando familiares ou responsáveis na atenção ao cuidado, criando condições de vida mais dignas, mantendo o indivíduo em sua residência e na comunidade, evitando ou postergando à institucionalização e/ou hospitalização;

3.1.2 – Contribuir para evitar o isolamento e a exclusão social;

3.1.3 – Promover articulações intersetoriais, a fim de possibilitar o acesso dos idosos aos recursos da rede;

3.1.4 – Minimizar o stress dos cuidadores informais;

3.1.5 – Implementar ações humanizadas no atendimento à pessoa idosa;

3.1.6 – Garantir a inclusão e o acompanhamento da pessoa idosa no sistema de saúde do município;

3.1.7 – Promover a interlocução do Projeto com as Equipes das Unidades de Saúde;

3.1.8 – Estimular a manutenção do grau de independência e autonomia da pessoa idosa;

3.1.9 – Garantir a capacitação dos profissionais, oportunizando uma qualificação permanente;

3.1.10 – Oferecer suporte técnico aos familiares da população atendida;

3.1.11- Realizar atividades que garantam acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos aos cuidadores;

3.1.12 – Contribuir para pesquisas e trabalhos acadêmicos com relação a temática do envelhecimento.

3.2- Implantação do Projeto

Trata-se de uma modalidade de atendimento de cuidado domiciliar a pessoas idosas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, com dificuldade de acesso aos serviços sociais e de saúde.

Para a implantação do Projeto, será disponibilizada a prestação de serviços profissionais de cuidadores formais, para apoio e suporte nas Atividades de Vida Diária (AVD's) aos idosos em seus domicílios, residentes no município, localizados territorialmente nas Áreas de Planejamento da Saúde.

Para a execução dessa modalidade de serviço, faz-se necessário promover uma articulação e integração entre as políticas públicas, que constituirá uma ação estratégica para assegurar a complementaridade da rede de atendimento às pessoas idosas, já que o desafio de promover um envelhecimento ativo, com qualidade de vida e com garantia de direitos é uma responsabilidade que exige a participação de todos os setores da sociedade e do Estado, sendo assim um equívoco pensar a família como única responsável pelo ato de cuidar.

Cabe destacar que esse Projeto não se caracteriza pela prestação de serviços de saúde, portanto, não se configura como um Serviço de Home Care.

O número de atendimentos anuais estimados, realizados pelos Cuidadores e Equipe Técnica, é de aproximadamente 60.000.

Além do atendimento domiciliar, serão contabilizados enquanto atendimentos as reuniões e encontros entre os profissionais e familiares e/ou responsáveis, com o intuito de promover a qualificação e humanização do cuidado.

O Projeto iniciará em 2022, com 120 (cento e vinte) cuidadores, que atenderão no mínimo 230 (duzentos e trinta) idosos, sendo que, para definir o número de idosos/visitas semanais considera-se inicialmente a avaliação do Plano de Cuidados, que será estabelecido de acordo com as necessidades gerais da pessoa idosa.

3.2.1 – Descrições detalhadas das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

Para operacionalização, o Projeto será desenvolvido no Município do Rio de Janeiro, em polos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com admissão dos idosos oriundos, do Programa de Atendimento Domiciliar – PAD que estiverem com alta e das unidades de saúde. Demais casos, deverão passar pela avaliação das equipes do Projeto C.A.S.A /SEMESQV e das unidades de Saúde.

O projeto tem como meta prevista 60.000 (sessenta mil) atendimentos ano.

Para que seja contabilizada a inscrição de cada usuário, a mesma será realizada em formulários específicos, elaborados pela SEMESQV, sendo anexado documento com foto, acompanhado por Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e as devidas assinaturas.

O serviço será ofertado de forma contínua e programada, conforme procedimentos a serem seguidos. A inclusão será feita após entrevista com o responsável pelo idoso e com o mesmo sempre que possível, quando serão preenchidos os formulários físicos ou digitais, constando a avaliação inicial da situação de saúde – Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa – AMPI-, com a concordância da pessoa idosa, ou do responsável, caso ocorra impedimento por parte do idoso. Será requisitado comprovante do acompanhamento pela rede de saúde – com a declaração médica descrevendo a situação de saúde e a dependência funcional do idoso.

Cada cuidador deverá apresentar mensalmente ao seu supervisor, o Diário do Cuidador datado e assinado, com os relatos das intercorrências, conforme previsto no Plano de Cuidados.

Ocorrerá educação permanente da equipe, onde serão abordados temas relacionados ao envelhecimento, cuidado, violação e garantia de direitos etc.

Os assessores do Projeto deverão apresentar no relatório mensal, os seguintes indicadores:

- Número de Idosos atendidos;
- Número de atendimentos realizados à pessoa idosa;

O Coordenador do Projeto deverá entregar anualmente o Relatório de Avaliação do Projeto.

3.3 - Quanto à inclusão e desligamento as condicionalidades serão as seguintes:

3.3.1 – Critérios de Inclusão

3.3.1.1 – A pessoa idosa deverá ter idade igual ou superior a 60 anos;

3.3.1.2 – Residir no município do Rio de Janeiro;

3.3.1.3 – Estar em situação de vulnerabilidade social, com renda pessoal de até 2 salários-mínimos;

3.3.1.4 - Possuir número do NIS;

3.3.1.5 -Ter relatório Técnico Social;

3.3.1.6 - Ter matrícula no Sistema Único de Saúde;

3.3.1.7- Comprovação do acompanhamento pela rede da SMS, descrevendo a situação de saúde e a dependência funcional do idoso;

3.3.1.8- Ter um cuidador familiar/responsável pelo idoso;

3.3.1.9- Ter a necessidade de adaptação/ supervisão de terceiros para realizar as atividades da vida diária, que tenham problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física, que necessitem de menor ou maior frequência de acompanhamento pela rede de saúde. Ficam excluídos os idosos com necessidade de atendimento de alta complexidade, ou que necessitem de Ventilação mecânica invasiva (dependência de O2), aspirações traqueais, sondas, aplicação de medicação venosa, estomias e drenos, entre outros procedimentos invasivos.

3.4- Critérios de Desligamento

3.4.1 - Avaliação das equipes da entidade parceira;

3.4.1.2 - Por solicitação do usuário do Projeto;

3.4.1.3 - Institucionalização;

3.4.1.4-Mudança de município;

3.4.1.5-Óbito;

3.4.1.6-Alta instituída no Plano de Cuidados indicado pela Equipe Técnica, acordado no período da inclusão no Projeto;

3.3.1.7-No caso de encerramento do Projeto ou encerramento do convênio;

3.3.1.8-Não adesão às diretrizes e orientações do Programa, conforme descrito no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Plano de Cuidados;

3.3.1.9-Não seguir as orientações fornecidas, tendo ciência de que isso impossibilita a prevenção, manutenção ou recuperação de sua saúde, o que pode levar a não atingir as metas e objetivos definidos no ato da inclusão no projeto;

3.3.1.11- Não participação por parte dos familiares, nas reuniões e encontros voltados à orientação acerca dos cuidados à pessoa idosa.

Observação: O desligamento deverá dentro do possível, ser realizado de forma gradual.

4 – ABRANGÊNCIA

4.1- Âmbitos temático, físico e temporal do trabalho que será executado

O Projeto iniciará em 2022, com 120 (cento e vinte) cuidadores, que atenderão a 230 (duzentos e trinta) idosos. Sendo que 01 (um) cuidador atenderá até 10 (dez) idosos por semana no domicílio do beneficiário, por um período mínimo de 02 (duas) a no máximo 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, perfazendo um total de 40 horas semanais. As horas de permanência do cuidador no domicílio irão depender da avaliação indicada no Plano de Cuidados e da demanda apresentada pelo idoso no momento da visita.

O Projeto deverá ter uma ação organizada através de orientações, reuniões técnicas e o fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

4.2 – Público meta a que se destinará o trabalho

O projeto consiste em ofertar ao cidadão a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e fragilidade de saúde, atenção qualificada, através de cuidado domiciliar de até 4 horas diárias.

Meta do Projeto C.A.S.A - Período de 12 meses 2022	
Período Meta	Meta de Atendimento
12 meses	60.000

4.3 – Níveis de detalhe que serão alcançados pelo trabalho

A expectativa é de contribuir com a redução da sobrecarga do responsável/familiar, viabilizando o suporte de um profissional qualificado, buscando contribuir na prevenção de agravos e demais questões que envolvam a rotina de cuidado, visando uma melhor qualidade de vida para o idoso.

Garantir que o cuidador informal seja instrumentalizado quanto a procedimentos de cuidado, possibilitando uma melhor atenção à pessoa idosa.

4.4 – Durações das atividades, frequência e horário a que estarão sujeitos os contratados.

A execução do Projeto se dará de 2º a 6º feira, de 08:00 h às 17:00 h, com a presença dos cuidadores nas residências dos idosos.

Todos estarão sujeitos aos horários de atendimento dos locais destinados a suas atividades.

A execução do Projeto ocorrerá nas áreas de abrangência das 10 Coordenadorias Programáticas de Saúde - CAP's.

As CAP's servirão como locais de referência para articulação entre os supervisores da entidade parceira e o apoiador de linha de cuidado da pessoa idosa, bem como, de base para esses supervisores.

Área de Planejamento	Área de Abrangência	Endereço	Bairros
AP 1.0	CAP 1	1.0 R. Evaristo da Veiga, 16 - Centro	Benfica, Caju, Catumbi, Centro Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Lapa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São

			Cristóvão, Saúde, Vasco da Gama
AP 2	CAP 2.1	<u>Av. Venceslau Brás, 65 - fundos.</u>	Botafogo, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Flamengo, Gávea, Glória, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Leme, Rocinha, São Conrado, Urca, Vidigal.
	CAP 2.2	<u>2.2 Rua Conde de Bonfim, 764 - Tijuca</u>	Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Praça da Bandeira, Tijuca, Vila Isabel
AP 3.0	CAP 3.1	<u>3.1 R. São Godofredo, S/N - Penha.</u>	Bancários, Brás de Pina, Bonsucesso, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Complexo do Alemão, Cordovil, Freguesia (Ilha do Governador), Galeão, Jardim América, Jardim Carioca (Iha) Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Manguinhos, Maré, Moneró, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ramos, Ribeira, Tauá, Vigário Geral, Zumbi.
	CAP 3.2	<u>3.2 R. Aquidabã, 1037 - Méier</u>	Abolição, Água Santa, Cachambi, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins Vasconcelos, Maria da Graça, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Tomás Coelho, Todos os Santos.
	CAP 3.3	<u>R. Manuel Martins, 53 - Madureira</u>	Acari, Anchieta, Barros Filho, Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcanti, Coelho Neto, Colégio, Costa Barros, Engenheiro Leal, Guadalupe, Honório Gurgel, Irajá, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Parque Colúmbia, Pavuna, Quintino Bocaiúva, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda, Turiaçu, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vista Alegre.
AP 4	CAP 4	<u>Av. Ayrton Senna, 2001 - BL C - Barra da Tijuca</u>	Barra da Tijuca, Camorim, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Grumari, Itanhangá, Jacarepaguá, Joá, Pechincha, Praça Seca, Recreio dos Bandeirantes, Tanque, Taquara, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vila Valqueire
AP 5	CAP 5.1	<u>Av. Carlos Pontes - Jardim Sulacap</u>	Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Gericinó, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Vila Kennedy, Vila Militar
	CAP 5.2	<u>Estrada do Campinho, nº2899 - Campo Grande</u>	Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Inhoaíba, Pedra de Guaratiba, Santíssimo, Senador Vasconcelos
	CAP 5.3	<u>Rua Álvaro Alberto, 601 - Santa Cruz</u>	Paciência, Santa Cruz, Sepetiba.

5 - PRODUTO

Contribuir com a redução da sobrecarga do cuidador familiar, minimizando o stress, ao dar suporte no domicílio do idoso, instrumentalizando-o e qualificando-o na rotina do cuidado.

Favorecer a manutenção dos graus de autonomia e independência dos idosos atendidos, além de evitar a institucionalização/hospitalização ao colaborar prevenindo

agravos e demais questões que evoluam em decorrência de uma rotina de cuidados irregulares, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida para pessoa idosa.

5.1 - Detalhamentos do grau de profundidade que deverá ser apresentado o produto

META	INSTRUMENTO	PERIODICIDADE
Controle de Produção Mensal	Apresentação de Relatórios Descritivos contendo informações referentes ao quantitativo de usuários atendidos, as atividades executadas pelos funcionários.	Mensal
Acompanhamento quantitativo dos atendimentos realizados ao idoso ou ao responsável.	Será feita através da análise do número de atendimentos ao beneficiário e a família no domicílio.	Mensal
Controle de satisfação e feedback dos usuários	Aplicação de questionário de satisfação para os responsáveis/familiares dos idosos atendidos	Semestral
Análise técnica, qualitativa e quantitativa da execução do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório da Entidade Parceira com a descrição analítica dos principais avanços e principais desafios encontrados para a execução do serviço.	Deverá ser apresentado e entregue no penúltimo mês de execução do Termo de Colaboração para a SEMESQV

5.2 - Meta

60.0000 atendimentos anuais.

6 - ATIVIDADES

6.1 - Definição de atividades a serem desempenhadas pela Entidade

6.1.1 - Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus para a SEMESQV, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização execução do Projeto;

6.1.2 - Propor a SEMESQV, ações e parcerias, não previstas no Plano de Trabalho e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;

6.1.3 - Participar de reuniões mensais, ou sempre que convocada, objetivando trocas a respeito de questões administrativas do Projeto;

6.1.4 - Contribuir com a supervisão, fiscalização e avaliação da SEMESQV e os Órgãos de Controle Interno e Externo sobre o atendimento objeto do presente Plano de Trabalho;

6.1.5 - Recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;

6.1.6 - Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela SEMESQV;

6.1.7 - Contratar os profissionais necessários à execução da proposta técnica, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT - e o Decreto nº 21.083 de 20 de fevereiro de 2002;

- 6.1.8** – Providenciar vale-transporte para os funcionários contratados pela entidade;
- 6.1.9** – Abrir conta-corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente processo;
- 6.1.10** - Receber a listagem e providenciar a compra e entrega de todos os materiais necessários para o bom desenvolvimento do projeto, conforme elencado no Plano de Trabalho;
- 6.1.11** - Ter um representante da Instituição a quem a Coordenação se reportará para dúvidas e questões operacionais;
- 6.1.12** - Apresentar a prestação de contas com as devidas notas fiscais originais em calendário a ser definido pela SEMESQV;
- 6.1.13** - Desenvolver capacitações, reuniões e seminários.

6.2 - Definição de atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- 6.2.1** – Orientar tecnicamente o trabalho;
- 6.2.2** - Comunicar qualquer mudança ou necessidade de alteração de prazos e/ou fluxos de trabalho;
- 6.2.3** - Elaborar os modelos de relatórios, planilhas e outros instrumentos necessários para o acompanhamento das metas, execução do serviço, avaliação das atividades;
- 6.2.4** - Realizar reuniões sistemáticas com os funcionários para discussão do trabalho, avaliação das metas, traçar diretrizes, bem como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho;
- 6.2.5** - Realizar fiscalização do serviço.

6.3 - Relação De Profissionais Contratados Por CLT

CARGO	FORMAÇÃO	PERFIL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	Ensino Superior Completo	Experiência na área de saúde e/ou assistência social. Possuir especialização na área de Gerontologia (desejável); Possuir habilidades de gerenciamento e coordenação com características pessoais de liderança e gestão, criatividade, comunicação e iniciativa. Possuir capacidade de se relacionar com os diversos níveis hierárquicos e aptidão para interagir na rede de atenção. Possuir habilidade para atender pessoas idosas em situação de	01	40H	Representar a Equipe de Trabalho em reuniões técnicas na Secretaria Municipal de Saúde, em eventos e atividades relativas ao Programa Acompanhante de Idosos-PADI; Garantir as diretrizes, metodologia e metas do Programa na área sob sua responsabilidade; Coordenar o desenvolvimento do Projeto no município do Rio de Janeiro; promover o estabelecimento de parcerias, visando ampliar a rede de serviços para atendimento à pessoa idosa, bem como promover ações que visem à inclusão dos usuários na vida comunitária, para formação da rede de apoio; Estabelecer contato com a rede de proteção às pessoas idosas, articulando ações conjuntas para garantia dos direitos das mesmas, tendo como diretriz o Estatuto do Idoso e fazendo encaminhamentos necessários, segundo as diretrizes e o fluxo estabelecidos pela SEMESQV; Orientar e estimular a participação da pessoa idosa, cuidadores e familiares junto a entidades representativas; Realizar a interface entre a Instituição Parceira e as

		vulnerabilidade social e fragilidade.			Unidades de Saúde da área de abrangência e demais serviços, reportando-se às suas gerências e equipes técnicas, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a sua integração; Acompanhar as atividades da Equipe de Trabalho do Projeto com o responsável pela administração do Projeto e gestão da equipe; Realizar a supervisão e educação permanente da Equipe de Trabalho, através de capacitações; Realizar reuniões mensais para discussão administrativa com a Equipe de Trabalho, ou de acordo com as necessidades; Receber os relatórios e proceder aos encaminhamentos, de acordo com a necessidade de cada usuário do Programa; Realizar o controle, a sistematização e a informação dos dados referentes ao Programa garantindo sua análise quantitativa e qualitativa, cumprindo os prazos estabelecidos; Garantir avaliações periódicas dos indicadores do Programa, por meio dos instrumentos propostos; Apresentar a produção mensal da Equipe de Trabalho para inclusão nos sistemas de informação da SEMESQV.
Assessor de Coordenação	Ensino Superior Completo	Experiência na área de saúde e/ou assistência social, com visão social ou na linha de cuidados. Possuir experiência na área de Envelhecimento (desejável). Possuir especialização na área de Gerontologia (desejável).	02 (Sendo pelo menos 1 com Ensino Superior Completo em Enfermagem)	40H	Dar suporte técnico a Coordenação, supervisionar as atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar, visando orientá-los para o bom andamento das atividades realizadas; Catalogar e discutir os casos com as Equipes da Saúde; Registrar em relatório todos os detalhes que possam ser relevantes para o bom andamento do Projeto; Participar de reunião com a equipe SEMESQV/NAPP e SMS para detalhamento de todo o processo de supervisão, visando sempre o melhor andamento das atividades e bem-estar da população alvo do projeto; Avaliar os instrumentos de atendimento da Equipe Técnica; Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos de Enfermagem.
Supervisor	Ensino Médio Completo	Assessorar diretamente o Coordenador e o assessor com relação à equipe e funcionamento nos polos. Auxiliar a	02	40H	Controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e administrativas definidas pelo projeto; Dar suporte à coordenação, à assessoria e às equipes técnicas do território; Acompanhar cumprimento de horários e agendas; monitorar o

		coordenação com controles, verificações, das atividades gerais do projeto. Ensino médio completo, noções de informática (preferencialmente Excel Intermediário).			cumprimento de prazos; Fazer o controle logístico de materiais e entregas.
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Ter conhecimento da rotina administrativa e de RH, boa capacidade relacional e de comunicação, ter domínio das ferramentas necessárias ao setor.	12	40H	Contribuir com a realização do trabalho técnico e administrativo da coordenação e equipe técnica do NAPP; Digitar relatórios, planilhas e materiais didáticos necessários ao serviço, organizar arquivos e documentos em pastas em meio eletrônico e meio manual; Operar máquinas copiadoras; Fazer controle de material de escritório; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Cuidador de Idosos	Curso sobre Cuidados Básicos à Pessoa Idosa, com carga horária mínima de 160 h - (Lei 7332 de 14 de julho de 2016) Completo.	Ter experiência na área do envelhecimento ; boa capacidade relacional e de comunicação;	120	40H	Auxiliar, estimular e realizar caso seja indispensável, as AVDs (atividades de Vida Diária), tais como, higiene pessoal e bucal, alimentação, etc; observando os fatores de risco à saúde e à integridade física e buscando alternativas junto a equipe; Cuidar do vestuário, dando sempre ao idoso, opção de escolha da roupa a ser usada; Cuidar da aparência da pessoa idosa, cuidando das unhas, cabelos, hidratação da pele, visando garantir sua autoestima; Potencializar a família na realização de atividades, demonstrando a importância de estimular para que os idosos as executem, tais como: comunicação através de conversas, leituras, contação de história, escolhas de músicas, assistir TV, etc, respeitando os valores, as crenças e a privacidade da pessoa atendida, entre outros; Oferecer suporte ao idoso na realização de atividades externas, como, por exemplo: passeios, ida a supermercado, farmácia, atividades comunitárias, caminhadas ao ar livre, atividades físicas e etc, mediante autorização dos profissionais de saúde e familiares/responsáveis; Incentivar, sempre que possível, à realização de trabalhos manuais, jogos, palavras cruzadas, etc; Acompanhar o idoso as consultas, exames e

					<p>tratamentos, bem como viabilizar o agendamento dos mesmos;</p> <p>Instrumentalizar/acompanhar os familiares/responsáveis na organização e administração de medicamentos já prescritos pelos médicos, bem como da assepsia e curativos, sob a orientação da enfermagem;</p> <p>Estimular a autonomia e emancipação social do idoso, através da execução das Atividades de Vida Diária e sempre que possível das Atividades Instrumentais de Vida Diária; Instrumentalizar a família/responsáveis quanto ao cuidado; Outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida, manutenção e recuperação da saúde da pessoa idosa, com orientação da equipe técnica de saúde.</p>
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais	<p>Possuir especialização na área de Gerontologia (desejável); Domínio da Política Nacional do Idoso; Noções fundamentais de direitos humanos e socioassistenciais;</p> <p>Sensibilização para as questões sociais e do idoso, conhecimento da realidade do território, boa capacidade relacional e de comunicação</p>	04	20H	<p>Orientar as atividades desenvolvidas pelo Cuidador de Idosos, visando auxiliá-los para o bom andamento das atividades realizadas; Catalogar e discutir os casos com as Equipes da Saúde; Registrar em relatório todos os detalhes que possam ser relevantes para o bom andamento do Projeto; Realizar interface com os profissionais das Unidades de Saúde e demais serviços onde a pessoa idosa estiver em acompanhamento; Realizar, juntamente, com os demais membros da equipe técnica, visita domiciliar para aplicação do questionário de avaliação inicial e avaliações periódicas da pessoa idosa para a elaboração e revisão do Plano de Cuidados, discutindo, quando necessário, com a Unidade de Saúde; Realizar a supervisão da prática dos Cuidadores de Idosos; Contribuir para a educação permanente da Equipe de Trabalho; Realizar contato com os familiares ou responsáveis sempre que fizer necessário em conjunto com a equipe de trabalho; Participar das atividades para reinserção dos familiares na comunidade, através de passeios, eventos ou serviços, tendo em vista o isolamento social a que muitos cuidadores informais estão submetidos devido a prática do cuidado; Fazer a aplicação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) em conjunto com a Equipe Multidisciplinar na admissão do usuário no projeto; Atuar em</p>

					conjunto com a equipe técnica nas situações de violações de direitos procedendo às medidas cabíveis.
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia – Possuir registro ativo no CRP	Possuir especialização na área de Gerontologia (desejável); Domínio da Política Nacional do Idoso; Noções fundamentais de direitos humanos e socioassistenciais; Sensibilidade para as questões sociais e do idoso, conhecimento da realidade do território, boa capacidade relacional e de comunicação.	04	20H	Orientar as atividades desenvolvidas pelo Cuidador de Idosos, visando auxiliá-los para o bom andamento das atividades realizadas; Catalogar e discutir os casos com as Equipes da Saúde; Registrar em relatório todos os detalhes que possam ser relevantes para o bom andamento do Projeto; Realizar interface com os profissionais das Unidades de Saúde e demais serviços onde a pessoa idosa estiver em acompanhamento; Monitorar o preenchimento das fichas individuais de atendimento pelo Cuidador de Idosos. Realizar, juntamente, com os demais membros da equipe técnica, visita domiciliar para aplicação do questionário de avaliação inicial e avaliações periódicas da pessoa idosa para a elaboração e revisão do Plano de Cuidados, discutindo, quando necessário, com a Unidade de Saúde; Realizar a supervisão da prática dos Cuidadores de Idosos; Contribuir para a educação permanente da Equipe de Trabalho; Realizar contato com os familiares ou responsáveis sempre que fizer necessário em conjunto com a equipe de trabalho; Participar das atividades para reinserção dos familiares na comunidade, através de passeios, eventos ou serviços, tendo em vista o isolamento social a que muitos cuidadores informais estão submetidos devido à prática do cuidado; Fazer a aplicação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) em conjunto com a Equipe Multidisciplinar na admissão do usuário no projeto. Elaborar e participar de reuniões com os familiares; Acolher a demanda de queixas dos familiares/responsáveis e/ou cuidador como parte do processo de trabalho.
Fisioterapia/ Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional – Possuir registro ativo no CREFITO	Possuir experiência de atuação junto a pessoas idosas; Compreender as relações saúde-sociedade como também as relações de exclusão-	06	20	Orientar as atividades desenvolvidas pelo Cuidador de Idosos, visando auxiliá-los para o bom andamento das atividades realizadas; Catalogar e discutir os casos com as Equipes da Saúde; Registrar em relatório todos os detalhes que possam ser relevantes para o bom andamento do Projeto; Realizar interface com

		<p>inclusão social; Ser capaz de relacionar a problemática específica da população com os seus processos sociais, culturais e políticos.</p>			<p>os profissionais das Unidades de Saúde e demais serviços onde a pessoa idosa estiver em acompanhamento; Monitorar o preenchimento das fichas individuais de atendimento pelo Cuidador de Idosos. Realizar, juntamente, com os demais membros da equipe técnica, visita domiciliar para aplicação do questionário de avaliação inicial e avaliações periódicas da pessoa idosa para a elaboração e revisão do Plano de Cuidados, discutindo, quando necessário, com a Unidade de Saúde; Realizar a supervisão da prática dos Cuidadores de Idosos; Contribuir para a educação permanente da Equipe de Trabalho; Realizar contato com os familiares ou responsáveis sempre que fizer necessário, em conjunto com a equipe de trabalho. Participar das atividades para reinserção dos familiares na comunidade, através de passeios, eventos ou serviços, tendo em vista, o isolamento social a que muitos cuidadores informais que estão submetidos devido a prática do cuidado. Fazer a aplicação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (AMPI) em conjunto com a Equipe Multidisciplinar na admissão do usuário no projeto. Elaborar e participar de reuniões com os familiares; Promover atividades educativas voltadas para os cuidadores e familiares; Oferecer orientações aos sobre adaptações ambientais necessárias para atendimento ao idoso na residência.</p>
Nutricionista	<p>Ensino Superior Completo em Nutrição – Possuir registro ativo no CRN</p>	<p>Possuir especialização na área de Gerontologia (desejável); Domínio da Política Nacional do Idoso; Noções fundamentais de direitos humanos e socioassistenciais; Sensibilidade para as questões sociais e do idoso, conhecimento da realidade do território, boa capacidade relacional e de comunicação.</p>	1	20H	<p>Promover programas de educação alimentar e nutricional para os idosos; promover a saúde e cuidados alimentares dos idosos; Realizar ações na atenção primária à saúde pautada pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva.</p>

<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Ensino Médio Técnico em Enfermagem Completo – Possuir Registro ativo no Coren</p>	<p>Domínio da Política Nacional do Idoso; Noções fundamentais de direitos humanos e socioassistenciais; Sensibilidade para as questões sociais e do idoso, conhecimento da realidade do território, boa capacidade relacional e de comunicação.</p>	<p>15</p>	<p>30H</p>	<p>Realizar, sob orientação do Enfermeiro, ações relativas à vigilância do estado de saúde da pessoa idosa; Realizar, no domicílio, procedimentos de menor complexidade, organização e administração de medicamentos, conforme a prescrição e de acordo com o plano de cuidados elaborado pelo(a) Enfermeiro(a); Oferecer orientações ao cuidador formal e familiar, caso exista, sobre a higiene da pessoa idosa, do leito e do ambiente e, se necessário, auxiliar no banho; Garantir, em caso de emergência e urgência, acionamento de ambulância (SAMU), comunicando, imediatamente após, a equipe técnica do programa; Elaborar relatório de visita.</p>
-------------------------------------	--	---	-----------	------------	---

6.4 - Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado

- Folha de ponto nas unidades de trabalho a serem assinadas diariamente por todos os funcionários;
- Relatório mensal quantitativo/qualitativo das atividades desempenhadas no período pelas equipes;
- Relatório mensal das oficinas desenvolvidas e da quantidade de horas de atividade oferecidas.

7.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

A organização parceira elaborará relatórios mensais de atividades em formulários próprios, cujo modelo será fornecido pela SEMESQV/SUPBI/NAPP, evidenciando entre outras informações o quantitativo dos atendimentos realizados, o cuidado desenvolvido em cada mês e as metas alcançadas. Os formulários deverão ser elaborados de forma escrita, podendo também ser apresentado em meio digital.

O Projeto também prevê a realização de reuniões sistêmicas, que acontecerão bimestralmente, objetivando qualificar o cuidado prestado por familiares/responsáveis à pessoa idosa. Esses encontros ou serão realizados em locais previamente definidos pela SEMESQV.

As atividades do Projeto ocorrerão nos territórios de 2º a 6º feira, de 08h00min às 17h00min horas, exceto finais de semana e feriados.

7.1- Os resultados obtidos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente:

7.1.1- Avaliação Qualitativa: Será contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar os trabalhos qualitativamente durante todo o processo com a equipe dos territórios. Este trabalho é realizado através de reuniões sistemáticas, nas quais são levantadas e discutidas não somente as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através de pesquisa de indicadores de qualidade;

7.1.2- Avaliação Quantitativa: Serão verificados periodicamente dados quantitativos referentes ao quantitativo de atendimentos realizados pelos profissionais do projeto;

7.1.3- Monitoramento: As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas a partir das seguintes atividades: implantação e posterior organização de banco de dados, reuniões gerais de equipe, reunião de supervisão.

8. PRAZO

O projeto deverá ser realizado no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, sendo este do interesse das partes e de acordo com a avaliação técnico e fiscal, com ratificação da SEMESQV.

Neste ponto, cabe ressaltar a possibilidade de ampliação do projeto em suas prorrogações, de acordo com disponibilidade orçamentária.

8.1- Tempo necessário para análise e devolução dos produtos parciais e finais pelos responsáveis pela atividade.

Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios quantitativos e qualitativos ao final da parceria.

Os registros serão preenchidos por todos os profissionais no período das visitas técnicas e diariamente pelo cuidador. Todas as páginas deverão ser rubricadas e entregues ao coordenador para confecção de relatórios mensais até o dia 10 do mês subsequente.

O relatório final deverá ser apresentado um mês após o término da parceria que se propõe.

9 - CUSTO

9.1 - Fixos

9.1.1- Pessoal

Cargo	Formação	Quantidade
Coordenador Geral	Ensino Superior Completo	01
Assessor de Coordenação	Ensino Superior Completo	02
Supervisor	Ensino Médio Completo	02
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	12
Cuidador de Idosos¹	Curso sobre Cuidados Básicos à Pessoa Idosa, com carga horária mínima de 160 h (Lei 7332 de 14 de julho de 2016) Completo.	120
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais	04
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia – Possuir registro ativo no CRP	04
Fisioterapia/ Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional – Possuir registro ativo no CREFITO	06
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição – Possuir registro ativo no CRN	1
Técnico de Enfermagem¹	Ensino Médio Técnico em Enfermagem Completo – Possuir Registro ativo no Coren	15

Observação 1 – Os Cuidadores de Idosos e os Técnicos de Enfermagem poderão realizar mais de duas visitas por dia, necessitando assim de 04 (quatro) modais, para que comporte maior quantitativo de passagens que as outras categorias profissionais.

Observação 2 - Insumos e medicamentos não fazem parte do escopo desse projeto, sendo responsabilidade do SUS o armazenamento, a distribuição e a dispensação para os pacientes da REDE.

9.2- Operacional

9.2.1- Veículo

Descrição	Quantidade
Locação de veículo de uso exclusivo para até 05 (cinco) passageiros, com ar-condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias /mês, com Km máxima de 160 (cento e sessenta) km e combustível	06

A locação dos carros se faz necessária tendo em vista as questões operacionais e de logística referentes às questões burocráticas e os atendimentos da equipe multidisciplinar do Projeto, bem como, condução da coordenação e demais profissionais a supervisão, reuniões, palestras e etc. Tendo em vista a extensão do Município do Rio de Janeiro e a distribuição do projeto em seu território.

Sem a disponibilização de veículos torna-se inviável a distribuição de materiais e recolhimento de documentos que atendam ao bom desenvolvimento do Projeto, bem como a realização de todas as visitas programadas pelos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar. Os veículos estarão à disposição para a solução de demandas encontradas nas cinco AP's, sendo cada uma atendida por um carro e um atendendo a equipe de coordenação.

9.2.2- Material Gráfico e de Escritório

Produto	Descrição	Quantidade / Ano
Resma Papel A4	Papel A4, Medindo 210x297 M, 75 Gm, Branco, Alcalino Para Utilização Em Máquina Copiadora E Impressora Laser Jato De Tinta, Resma Com 500 Folhas	200
Caneta Esferográfica De Tinta Azul	Escrita Fina Azul, Medindo Aproximadamente 14cm De Comprimento, Corpo Em Resina Termoplástica, Translúcida, Sextavada, Com No Mínimo 1,00mm De Espessura,Ponta Em Latao, Escrita Resistente Sem Falhas, Sem Borrás, Sem Excesso De Tinta Durante O Traçado, Suportando O Esforço Até O Final Da Carga, Com Selo De Qualidade.	1000
Apontador	Corpo E Aparador Plásticos Com 1 Cilindro, Navalha De Alimentação Manual, Garra Para Lapis De Varios Diametros (Ate 1cm), Deposito Para Serragem, Base Para Fixação.	250
Lápis 2b	Lápis Grafite,Matéria Prima Em Madeira Reflorestada Ou Resina,Cobertura Com Tinta Atóxica.Barra Interna Do Grafite Com Dureza Nr. 2 Hb, Constituição Uniforme.Formato	1000

	Compatível Com Apontador.Dimensões Mínimas: Diâmetro 6,5 Mm,Comprimento Mínimo 170 Mm.	
Borracha Branca	Sem Adição De Corantes, Livres De Ftalatos, Macia E Flexível, Capaz De Remover O Grafite Sem Borrar Ou Manchar O Papel, Dimensões Mínimas 30x5x20mm (Comprimento X Espessura X Largura). (Marca Do Fabricante Impressa Em Uma Das Faces)	250
Pastas Com Elástico	Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico	300
Pasta Catalogo	Com 50 Plásticos, Ofício.	400
Arquivo Morto	Arquivo Morto Polionda Tamanho arquivo montado: 25cm x 36cm x 15cm Material: plástico	200
Kit Crachá + Cordão Personalizado	Kit completo contendo Crachá original em PVC 4x4 (impressão colorida frente/verso), foto colorida digital, dados variáveis, código de barras, Qr-codes, overlay para proteção dos dados variáveis + Cordão Personalizado 15mm ou 20mm, 4x4 (impressão colorida frente/verso), 100% poliéster atóxico, sublimação total, acabamentos: jacaré metálico, argola e chapinha dentada.	320
Formulário de Monitoramento	Formulário em papel 90 gr/m2 tamanho A4 4/0, impresso nos dois lados. Layout disponibilizado pela SEMESQV.	160.000
Formulário de Inscrição Carbonado	Confeccionadas em duas vias, formato 21x29 cm, impressão 4/1 cores em papel auto-copiativo, colado na cabeça. Acometido em bloco com 50 folhas. Layout disponibilizado pela SEMESQV	2.000
Placa de Divulgação	Com 1,00m x 1,50m confeccionada em lona com estrutura para fixação no local.	15

9.2.3- Uniforme

Produto	Especificações	Quantidade
Uniforme Cuidador	Tamanhos P, M, G, GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, gola careca, com manga, impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV	300
Jaleco Cuidador de Idosos	Em tamanhos P, M, G, GG e XGG. Jaleco cor	180

	branco, abotoamento frontal, cinto traseiro solto, abertura lateral (falso bolso), gola esporte, com 2 bolsos inferiores e um bolso superior tamanho. Logotipo do Projeto estampado no bolso superior.	
Uniforme Equipe Técnica	Em tamanhos P, M, G GG e XGG. Confeccionado em malha helanca, gola polo, com impressão de 3 cores na frente e duas cores atrás, impresso por processo silk screen, com layout definido pela SEMESQV.	150

9.2.4- Bens Permanentes

Produto	Especificações	Quantidade
Armário Multiuso 2 Portas	Altura (cm) 180 cm Largura (cm) 61 cm Profundidade (cm) 34 cm	11
Cadeira sem Braço	Estrutura em aço carbono 19x1.50mm, em pintura eletrostática ou acabamento cromado a 250°C, toda soldada no sistema MIG com opções de cores. Assento e encosto com parede de 5mm de espessura mais nervuras, em polipropileno novo, retardante a luz solar, côncavo, anatômico, confortável, acabamento texturizado, leve, resistente, prática, higiênica e de fácil limpeza.	50
Impressora	Jato de tinta Portátil, HP, Wi-Fi, USB, série -Advantage 2776 Wi-Fi, cor preto, saída colorido, Sistema operacional: Windows 8.1, OS X 10.11 El Capitan, MacOS 10.13, Envelopes, Paper (plain), Labels, Glossy photo paper – Folha A4	05
Mesa Simples com 2 gavetas para escritório	Mesa Simples com 2 gavetas com chave acabamento em perfil pvc abas 16mm. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medida 1,20 de largura x 0,60 de profundidade x 75 cm de altura	12
Notebook	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site.	12
Caixa de Som Multiuso	Caixa de Som Amplificada Frahm CM 600 BT 300 WRMS Multiuso Bluetooth USB FM SD A caixa amplificada CM 600 da Frahm possui 600 watts de potência e é a opção perfeita pra ouvir suas músicas com total liberdade. Possui as conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, cavaquinho. Características: Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; / Acompanha microfone sem fio; Possui bateria interna; Possui efeito eco para microfone; Função REC : grava no pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO); Chave on/off para os led's; Possui controle remoto com *troca de pastas, basta manter clicada a tecla PLAY/PAUSE para sinalizar a troca. Especificações Técnicas: Alto-Falante : 12" + driver / Canal 1 : Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipad, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado.	1

	Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho./ Alimentação : Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V (Ext DC 12V IN) /Potência RMS : 200 W / Potência musical : 600 W / Dimensões: 520x350x295mm / Peso : 6,3 Kg	
Datashow	PROJETOR LCD: O compartilhamento é mais agradável com a tela grande. Suporte a conexão com fio, conexão sem fio. Empurre e compartilhe livremente na mesma tela. Sistema de Dissipação de Calor de Ventiladores de Turbina Dupla: Projeto de dissipação de calor oculto do fluxo de ar circulante da turbina, o sistema otimiza totalmente a curva do duto de ar e aumenta muito o efeito de dissipação de calor, garantindo uma operação estável e suave do sistema. Sem fio: push sem fio com visualização em tela grande No modo mesma tela sem fio.depois que o filme é empurrado para o dispositivo de exibição. O APP pode ser trocado.e o jogo de bate-papo pode ser executado sem afetar o screencasting e a reprodução. Ver a melodia e o som é extraordinário: Diafragma composto integrado com alto-falante de alta temperatura e alto volume para criar um som de escuta amplo e realista. 1080p: Suporta decodificação de 1080p, qualidade de imagem nítida, cores vivas.	1
Microfone com Fio	Microfone unidirecional com cabo F5.5mm*5M; Faixa de resposta de frequência: 50Hz-16KHz; Impedância de saída: 600O (em 1KHz); Sensibilidade: -75±3dB; Conector macho: Áudio profissional com três pinos (XLR).	2
Cabo Microfone	Fabricado em cobre eletrolítico SN – Veias cobertas com resina – Dupla blindagem (malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada) – Capa final de PV Emborrachado com bitola de 2x0,30mm ² (22AWG) – Plugs Kato (XLR fêmea/P10)	5
Cabo HDMI	Cabo Hdmi 1,5 Metros 1.4 Hd Alta Resolução	5

9.2.5- Material de Consumo

Material	Especificações	Quantidade / Ano
Capote	Descartável confeccionado em não tecido, mangas longas com punhos em malha, tiras para amarrar, com gramatura de 40m ² , na cor verde, comprimento aproximada de 1,20m, confeccionado em material atóxico, de boa qualidade resistente, hidro/ hemor repelente, hipoalérgico. Deverá proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE e VFE) e fácil locomoção para execução de atividade.	65.000 unidades
Luva de procedimento	Confeccionada em 100% nitrile, textura uniforme, ambidestra, não estéril, com alta sensibilidade tátil, resistente a tração, sem pó, comprimento mínimo de 25 cm, tamanho G. Ar condicionado em caixa	1.200 caixas

	com 100 unidades.	
Aparelho de Pressão - Esfigmomanômetro e Estetoscópio	Esfigmomanômetro fecho em velcro, Braçadeira em nylon, Manguito e pêra em Pvc (52 x 14,5 cm (circunferência 22-28 cm Manguito: 22 x 12 cm); peso 250g; 1 ano de garantia, registro Anvisa M.S , com estojo, com manual de instruções, na cor azul. Estetoscópio - Verificado e aprovado Inmetro.	180 unidades
Termômetro	Clínico digital sem toque, sem contato com a pele, visor digital, alarme e luz indicativa de febre medição em aproximadamente 3 segundos. Memória da última temperatura, resposta rápida, cristal líquido de fácil visualização, estojo em acrílico para boa conservação, bateria inclusa para uso imediato. Garantia de 6 meses.	180 unidades
Máscara Cirúrgica Descartável	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico – Caixa com 50 unidades.	800 caixas

9.2.6- Material de Fisioterapia

Material	Especificações	Quantidade
Eletroestimulador Portátil – 2 Canais	Equipamento portátil destinado às terapias por correntes TENS e FES com 2 Canais de saída com controle independente, para os tratamentos com Estimulação Elétrica Transcutânea (TENS) e Estimulação Elétrica Funcional (FES). Manual e configurações em português.	10
Eletrodo Condutivo Silicone Tens/Fes	Material: Silicone Comprimento x Largura: 7 cm x 5 cm.	100
Gel Condutor para Tens/Fes	Composição: polímero vinílico, TEA, PPG e conservante, em embalagem de 5kg.	20

9.3 – Concessionária

Concessionária
Custear serviços de telefonia e pacote de dados (internet) para atendimento das bases. Provimento de enlace de comunicação e Trânsito de Dados, com velocidade estimada de 20mbps. Assinatura de serviço de telefonia fixa, com assinatura mensal ilimitada, nas ligações fixo-fixo qualquer operadora e fixo-móvel mesma operadora.

9.4 – Reuniões

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Foto E Filmagem	Contratação de profissional, com equipamento, para realização do registro de imagem do evento que for designado.	Até 4 por ano
Kit Lanche	Sanduíche (pão integral com blanquet de peru e requeijão), minibolo diet (zero adição de açúcar), mini cookies diet (zero adição de açúcar), queijo processado polenguinho, néctar de fru-	Até 2.000 por ano

Aquisição Material Gráfico e de Escritório												
Aquisição de Uniformes												
Aquisição de Bens Permanentes												
Aquisição Material de Consumo												
Aquisição Material de Fisioterapia												

11.2- Cronograma de Desembolso

1º Mês	2º Mês	3º Mês
9,57%	8,22%	8,22%
4º Mês	5º Mês	6º Mês
8,22%	8,22%	8,22%
7º Mês	8º Mês	9º Mês
8,22%	8,22%	8,22%
10º Mês	11º Mês	12º Mês
8,22%	8,22%	8,22%

12 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

_____. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005. Brasília, 2005.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

Portaria Interministerial nº 5.153/99, que instituiu o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos.

1º - Pesquisa sobre condições de saúde e vida de idosos da cidade do Rio de Janeiro, 2006. Rio de Janeiro: SMU/IPP/SMS, 2006. 280 p.

Camarano, A. A (org). Os Novos Idosos Brasileiros: Muito além dos 60? Quão além dos 60 poderão viver os idosos brasileiros? Rio de Janeiro: IPEA, 2004, p. 77.

Alvarez, A.M.; Gonçalves, L.H.T. Tendo que cuidar: a vivência do idoso e da família cuidadora no processo de cuidar e ser cuidado em contexto domiciliar. In: Texto Contexto Enfermagem. 10 (2), p. 205-7. Maio/Ago. SC. 2001.

Camarano, A. A. Mulher, mulheres. Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança? In: Estudos Avançados. v. 17, n. 49. Set/Dez. SP. 2003.

Caldas CP. Cadernos de Saúde Pública vol.19 no.3 Rio de Janeiro June 2003 – Envelhecimento com dependência: responsabilidades e demandas da família. Escola

Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz On-line version ISSN 1678-4464 - <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2003000300009> Consulta em 27/05/2021.

_____. Cuidado do idoso que vivencia uma síndrome demencial: a família como cliente da enfermagem. In: Texto & Contexto Enfermagem. v. 10 n. 2, pp. 68- 93. Florianópolis/SC. 2001.

_____. O idoso em processo de demência: o impacto na família. In: Antropologia, Saúde e Envelhecimento. Minayo, M. C. de S. & Coimbra Jr., C. E. A. (Orgs.), p. 51-72, Editora Fiocruz. RJ. 2002.

_____. Envelhecimento com dependência: responsabilidades e demandas da família. In: Cadernos de Saúde Pública. Jun 19(3), p. 733-81. RJ. 2003.

HTTPS://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf
- Acesso em 02/03/2022.

IBGE. Agência Notícias – PNAD Contínua. Nº de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017. Editoria: Estatísticas sociais Rodrigo Paradella, 26/04/2018. Última atualização em 01/10/2018.

Icict/Fiocruz/<https://portal.fiocruz.br/noticia/nota-tecnica-sobre-vacinacao-de-idosos-e-cuidadores> - Acesso em 20/07/2021.

Idosos indicam caminhos para uma melhor idade. In: Revista Retratos da Redação, 2019 . Atualizado em 19/03/2019. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicam-caminhos-para-uma-melhor-idade>. Acesso em 27/05/2021.

Oliveira FEC.Azevedo FFM. Modalidades assistenciais de atendimento ao idoso: revisão da literatura. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem).

Pollo SHL, Giannoutsos AL, Santiago H. Projeto Idoso em Família: Política Pública como Alternativa à Institucionalização. In: Sanchez MA (ORG.). A Prática do Serviço Social na Atenção à Pessoa Idosa, Rio de Janeiro: Thieme Revinter; 2018

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-n-73-de-10-de-maio-de-2001/>

Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia vol. 19.no.3 – UERJ - Rio de Janeiro -mai./jun 2016- versão On-line ISSN 1981-2256 - <https://doi.org/10.1590/1809-98232016019.150140> - [O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras](#) - Gabriella Moraes Duarte Miranda/Antonio da Cruz Gouveia Mendes/ Ana Lucia Andrade da Silva

Resumo Executivo Envelhecimento no Século XXI: Celebração e Desafio Publicado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Nova York e pela HelpAge International, Londres. Copyright © Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e HelpAge International, 2012.

Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Vol. 21 no.2 Rio de Janeiro Apr./Mar. 2018- R, L et al. Perfil do Idoso em área metropolitana na região sudeste do Brasil: resultados de inquéritos domiciliares. Revista Saúde Pública, 27 (2): 87-94, 1993.

United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division World Population Prospects, 2019: Highlights (ST/ESA/SER.A/423). Pgs 16 a 20.

https://population.un.org/wpp/Publications/Files/WPP2019_Highlights.pdf - Acesso em 01/07/2021.

ANEXO I - A

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I - B

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da OSC)

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)									
PROJETO CUIDADO, ASSISTÊNCIA, SAÚDE E ATENÇÃO – C.A.S.A.									
ÁREA: Gerência de Programas de Promoção e Proteção			VÍNCULO: Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso				BASE:		Março/2022
Discriminação: Desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto CASA, que atenderá idosos com idade igual ou superior a 60 anos, socialmente vulneráveis, que tenham responsável, com dependência II e residentes no Município do Rio de Janeiro, através de atenção qualificada de um cuidador de idosos, que proporcionará suporte domiciliar, instrumentalizando familiares ou responsáveis na atenção ao cuidado, por um período definido conforme o Plano de Cuidados, que poderá ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica.									
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA			1º MÊS	MÊS 2 AO 12º	12 MESES	NOTA	
		QUANT.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	VALOR					
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral(40hs)	1	R\$ -00	R\$ 8.410,96	R\$ 8.410,96	R\$ 8.410,96	R\$ 100.931,52		
	1.2. Assessor de Coordenação (40hs)	2	R\$ -00	R\$ 3.845,18	R\$ 7.690,36	R\$ 7.690,36	R\$ 92.284,32		
	1.3. Supervisor (40hs)	2	R\$ 0,00	R\$ 2.422,42	R\$ 4.844,84	R\$ 4.844,84	R\$ 58.138,08		
	1.4. Assistente Social (20hs)	4	R\$ 123,81	R\$ 3.151,14	R\$ 13.099,80	R\$ 13.099,80	R\$ 157.197,60		
	1.5. Psicólogo (20hs)	4	R\$ 123,81	R\$ 3.960,32	R\$ 16.336,52	R\$ 16.336,52	R\$ 196.038,24		
	1.6. Fisioterapeuta/ Terapeuta Ocupacional (20hs)	6	R\$ 123,81	R\$ 3.229,12	R\$ 20.117,58	R\$ 20.117,58	R\$ 241.410,96		
	1.7. Nutricionista (20hs)	1	R\$ -00	R\$ 3.307,17	R\$ 3.307,17	R\$ 3.307,17	R\$ 39.686,04		
	1.8. Técnico de Enfermagem(30hs)	15	R\$ 123,81	R\$ 1.811,56	R\$ 29.030,55	R\$ 29.030,55	R\$ 348.366,60		
	1.9. Cuidador de Idosos (40hs)	120	R\$ 123,81	R\$ 1.360,75	R\$ 178.147,20	R\$ 178.147,20	R\$ 2.137.766,40		
	1.10. Assistente Administrativo (40hs)	12	R\$ -00	R\$ 2.098,15	R\$ 25.177,80	R\$ 25.177,80	R\$ 302.133,60		
	1.11. TOTAL	167	R\$ 619,05	R\$ 33.596,77	R\$ 306.162,78	R\$ 306.162,78	R\$ 3.673.953,36		
	1.12. SUBTOTAL 01			33.764	R\$ 306.162,78	R\$ 306.162,78	R\$ 3.673.953,36		
	1.13. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS	0,00%		R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00		
		1.11.2. FGTS	8,00%	sobre a remuneração			R\$ 24.493,02	R\$ 24.493,02	
		1.11.3. PIS	1,00%		R\$ 3.061,63	R\$ 3.061,63	R\$ 36.739,53		
	1.14. SUBTOTAL 02			9,00%	R\$ 27.554,65	R\$ 27.554,65	R\$ 330.655,80		
	1.15. Provisionamento	1.13.1. Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 34.014,68	R\$ 34.014,68	R\$ 408.176,22		
		1.13.2. Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória	R\$ 12.246,51	R\$ 12.246,51	R\$ 146.958,13		
	1.13.3. Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio	R\$ 25.503,36	R\$ 25.503,36	R\$ 306.040,31			
	1.13.4. 13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário	R\$ 25.503,36	R\$ 25.503,36	R\$ 306.040,31			
1.16. SUBTOTAL 03		31,77%	Total c/ encargos + provisionamento:	40,77%	R\$ 97.267,92	R\$ 97.267,92	R\$ 1.167.214,98		
1.17. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	1º MÊS	MÊS 2 AO 12º	12 MESES	
		32	22	4,05	2	R\$ 5.702,40	R\$ 5.702,40	R\$ 68.428,80	
		135	22	4,05		R\$ 96.228,00	R\$ 96.228,00	R\$ 1.154.736,00	
1.18. SUBTOTAL 04						R\$ 101.930,40	R\$ 101.930,40	R\$ 1.223.164,80	
2. OPERACIONAL									
2.1. Veículos/Combustível	2.1.1. Veículo – Tipo IV		6	R\$ 12.440,00		R\$ 74.640,00	R\$ 74.640,00	R\$ 895.680,00	
2.2. Alimentação	2.2.1. Kit lanche		2.000	R\$ 15,00		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
	2.2.2. Água Mineral		6.400	R\$ 213,33		R\$ 213,33	R\$ 213,33	R\$ 2.560,00	
2.2. SUBTOTAL 05						R\$ 77.353,33	R\$ 77.353,33	R\$ 928.240,00	
3. DIVERSOS									
3.1. Custos Indiretos (artigo 33, §2º do Decreto Rio nº 42.696/2016 - Manual de Parcerias Voluntárias CGM/RJ, página 020)	3.1.1. Podem ser incluídas: despesas de internet, telefone, consumo de água e luz; serviços contábeis e de assessoria jurídica e custos com exame admissional e demissional, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal			R\$ 16.337,92		R\$ 16.337,92	R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04	
3.2. SUBTOTAL 06						R\$ 16.337,92	R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04	
	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 1 ANO	VALOR	MINOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	1º MÊS	MÊS 2 AO 12º	12 MESES	
3.3. Material Gráfico	3.3.1. Kit crachá + cordão personalizado		320	R\$ 21,75		R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	
	3.3.2. Formulário de Monitoramento		160.000	R\$ 0,136		R\$ 1.813,33	R\$ 1.813,33	R\$ 21.760,00	
	3.3.3. Formulário de Inscrição Carbonado		2.000	R\$ 1,19		R\$ 198,33	R\$ 198,33	R\$ 2.380,00	
	3.3.4. Placa de Divulgação		15	R\$ 150,00		R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00	
3.4. SUBTOTAL 07						R\$ 2.779,17	R\$ 2.779,17	R\$ 33.350,00	
3.5. Material de Escritório	3.5.1. Resma de papel A4		200	R\$ 15,90		R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	
	3.5.2. Caneta esferográfica de tinta azul		1.000	R\$ 0,60		R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
	3.5.3. Apontador		250	R\$ 0,50		R\$ 10,42	R\$ 10,42	R\$ 125,00	
	3.5.4. Lápis 2b		1.000	R\$ 0,29		R\$ 24,17	R\$ 24,17	R\$ 290,00	
	3.5.5. Borracha branca		250	R\$ 0,90		R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 225,00	
	3.5.6. Pastas com elástico		300	R\$ 2,90		R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 870,00	
	3.5.7. Pasta catálogo		400	R\$ 19,90		R\$ 663,33	R\$ 663,33	R\$ 7.960,00	
	3.5.8. Arquivo morto		200	R\$ 6,50		R\$ 108,33	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00	
3.6. SUBTOTAL 08						R\$ 1.212,50	R\$ 1.212,50	R\$ 14.550,00	
3.7. Material de Consumo	3.7.1. Capote		65.000	R\$ 3,47		R\$ 18.795,83	R\$ 18.795,83	R\$ 225.550,00	
	3.7.2. Luva de procedimento		1.200	R\$ 30,00		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
	3.7.3. Aparelho de pressão – esfigmomanômetro e estetoscópio		180	R\$ 64,90		R\$ 973,50	R\$ 973,50	R\$ 11.682,00	
	3.7.4. Termômetro		180	R\$ 76,70		R\$ 1.150,50	R\$ 1.150,50	R\$ 13.806,00	
	3.7.5. Máscara cirúrgica descartável		800	R\$ 14,50		R\$ 966,67	R\$ 966,67	R\$ 11.600,00	
3.8. SUBTOTAL 09						R\$ 24.886,50	R\$ 24.886,50	R\$ 298.638,00	
3.9. Material de Fisioterapia	3.9.1. TENS/FES – 2 canais		10	R\$ 715,00				R\$ 7.150,00	
	3.9.2. Eletrodo Condutivo Silicone Tens/Fes		100	R\$ 9,10	COMPRA ÚNICA			R\$ 910,00	
	3.9.3. Gel condutor para Tens/Fes		20	R\$ 46,00				R\$ 920,00	
3.10. SUBTOTAL 10						R\$ 8.980,00	R\$ -00	R\$ 8.980,00	
3.11. Reuniões	3.11.1. Foto e Filmagem		4	R\$ 1.000,00		R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	
	3.11.2. Aluguel de auditório		4	R\$ 2.500,00		R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00	
3.12. SUBTOTAL 11						R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,00	
3.13. Bens Permanentes	3.13.1. Armário Multiuso 2 portas		11	R\$ 672,70				R\$ 7.399,70	
	3.13.2. Cadeira sem braço		50	R\$ 154,25				R\$ 7.712,50	
	3.13.3. Mesa simples com 2 gavetas para escritório		12	R\$ 404,37				R\$ 4.852,44	
	3.13.4. Impressora		5	R\$ 563,58				R\$ 2.817,90	
	3.13.5. Notebook		12	R\$ 4.950,38				R\$ 59.404,56	
	3.13.6. Caixa de som multiuso		1	R\$ 979,00	COMPRA ÚNICA			R\$ 979,00	
	3.13.7. Datashow		1	R\$ 1.282,00				R\$ 1.282,00	
	3.13.8. Microfone com fio		2	R\$ 150,00				R\$ 300,00	
	3.13.9. Cabo microfone		5	R\$ 45,00				R\$ 225,00	
	3.13.10. Cabo HDMI		5	R\$ 19,20				R\$ 96,00	
3.14. SUBTOTAL 12						R\$ 85.069,10	R\$ -00	R\$ 85.069,10	
3.15. Uniformes	3.8.1. Uniforme – Cuidador de Idosos		300	R\$ 15,00				R\$ 4.500,00	
	3.8.2. Uniforme – Jaleco – Cuidador de Idosos		180	R\$ 35,00	COMPRA ÚNICA			R\$ 6.300,00	
	3.8.3. Uniforme – Equipe Técnica		150	R\$ 25,90				R\$ 3.885,00	
3.16. SUBTOTAL 13						R\$ 14.685,00	R\$ -00	R\$ 14.685,00	
3.17. Concessionária	3.17.1. Internet					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
3.18. SUBTOTAL 14						R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
4. TOTAL GERAL	SUBTOTALS (01) + (02) + (03) + (04) + (05) + (06) + (07) + (08) + (09) + (10) + (11) + (12) + (13) + (14)					R\$ 766.385,93	R\$ 657.651,83	R\$ 8.000.556,08	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: Custos indiretos: podem ser incluídas despesas de internet, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, e outros, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal (considerando o previsto no artigo 33, §2º do Decreto Rio nº 42.696/2016 - Manual de Parcerias Voluntárias CGM/RJ).

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO Nº ____/2022 DO LIVRO SEMESQV – Nº ____ – FOLHA ____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA E A _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, neste ato representada por seu Subsecretário Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida, Senhor Jorge Willian Ponzos Mathias, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.412.087-53, matrícula nº 11/155.975-6, conforme designação constante na Resolução SEGOVI “P” nº 157 de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D.O.RIO nº 03. .01.2021) doravante denominado **“MUNICÍPIO”** e de outro, a _____, doravante denominada **“ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”**, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022, decidido no processo administrativo nº **28/000.032/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 13/04/2022, às fls. 82, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 74 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto implementar o Projeto C.A.S.A, idealizado pela SEMESQV, em parceria com entidade da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação. O Projeto atenderá a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, socialmente vulneráveis, que tenham responsável e residam no município do Rio de Janeiro, através de atenção qualificada de um cuidador de idosos, que proporcionará suporte domiciliar, instrumentalizando familiares ou responsáveis na atenção ao cuidado, por um período definido conforme o Plano de Cuidados, que poderá ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica., nas con-

dições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- (XI) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (XVIII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;

(XIX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;

(XX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);

(XXI) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;

(XXII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001;

(XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida: supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO.

(VI) Ratificar a seleção de pessoal (recursos humanos) necessário à execução do Plano de Trabalho;

(VII) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO.

(VIII) Realizará o pagamento de salários diretamente aos empregados da Organização da Sociedade Civil contratada pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pela instituição parceira, conforme Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019, através do desconto dos repasses segundo cronograma de desembolso previsto através da Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do MUNICÍPIO, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) Por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(LOTE I e LOTE II)

O valor do presente TERMO é de **R\$ 8.000.556,08** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), e correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2801.08.241.0655.1360; FONTE DE RECURSOS Nº 125; NATUREZA DE DESPESA Nº 33.50.3901, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
766.385,93	657.651,83	657.651,83
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
657.651,83	657.651,83	657.651,83
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
657.651,83	657.651,83	657.651,83
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
657.651,83	657.651,83	657.651,83

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, conforme item **16.1** do Edital, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no banco **Santander Brasil S.A.** conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) nº 233 de 02/03/2017 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA
NOME DO SECRETÁRIO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(i)

(ii)

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento **fica credenciado (a)** o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar _____, instituição sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº _____, a qual possui existência legal há mais de 05 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e declara possuir inquestionável reputação ético-profissional, no Processo Seletivo SEMESQV nº ___/2021 a ser realizado em _____, às _____ horas, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos da proposta técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura com **firma reconhecida**)
(Nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com **firma reconhecida**, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Seleção no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos

jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados: (Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2022

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A	Fator Grau de Adequação	De 0 até 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)	
E	Fator Experiência	De 0 até 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos) (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 até 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos) (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como	

	o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos) (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 até 20
	(i) Preço / Valor de Referência (Somente os valores referentes à rubrica de Pessoal não poderão sofrer alterações)	